

Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

19

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 07/12/1990 p. 14682

RSTJ vol. 16 p. 495

RT vol. 662 p. 167

Data do Julgamento

04/12/1990

Enunciado

A fixação do horário bancário, para atendimento ao público, é da competência da União.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:004595 ANO:1964

ART:00004 INC:00008

LEG:FED LEI:006045 ANO:1974

Precedentes

REsp 3397 PR 1990/0005141-0 Decisão:27/06/1990

DJ DATA:13/08/1990 PG:07647

RSTJ VOL.:00016 PG:00510

REsp 2689 PR 1990/0003169-9 Decisão:13/06/1990

DJ DATA:06/08/1990 PG:07322

RSTJ VOL.:00016 PG:00502

RT VOL.:00660 PG:00215

REsp 3042 PR 1990/0004350-6 Decisão:06/06/1990

DJ DATA:25/06/1990 PG:06034

RSTJ VOL.:00016 PG:00507

REsp 2456 PR 1990/0002411-0 Decisão:23/05/1990

Jurisprudência/STJ - Súmulas

DJ	DATA:25/06/1990	PG:06026
RSTJ	VOL.:00016	PG:00497

REsp 2518 PR 1990/0002540-0 Decisão:21/05/1990

DJ	DATA:04/06/1990	PG:05055
RSTJ	VOL.:00016	PG:00499